Jurídica R$ 50,00

T O T A L **G E R A L**

..... R$ 50,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.242.0102.2061.0000 Termo de Colaboração – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã

Ficha 389: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50,00

T O T A L **G E R A L**

..... R$ 50,00

Art. 2º Fica ajustado o Programa 0102 (Programa Atenção aos Portadores de Deficiência), a Atividade 2061 (Termo de Colaboração – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de novembro de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

LEI Nº 1.402, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 2.486, de 11/04/2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.332, de 08/04/2022, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2054.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 423: **3.3.90.48.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 800,00

(Fonte de Recurso: 0.02.43) (Código de Aplicação: 511.000)

T O T A L **G E R A L**

..... R$ 800,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2054.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 327: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 800,00

(Fonte de Recurso: 0.02.43) (Código de Aplicação: 511.000)

T O T A L **G E R A L**

..... R$ 800,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), a Atividade 2054 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de novembro de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

LEI Nº 1.403, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 12.380,71 (doze mil, trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos) destinados a manutenção do fundo municipal de assistência social, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2054.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 12.380,71

(Fonte de Recurso: 0.02.20) (Código de Aplicação: 500.034)

TOTAL GERAL

..... R$ 12.380,71

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução total da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2054.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 450: **3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 12.380,71

TOTAL GERAL

..... R$ 12.380,71

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), a Atividade 2054 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de novembro de 2022.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.799 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre instrumento de SINDICÂNCIA, para a finalidade que especifica e dá outras providências).

***ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o Ofício Especial expedido pela Ouvidora Geral do Município, que encaminha Denúncia feita através do e-mail ouvidoria-esic@indiapora.sp.gov.br, e a necessidade de apuração do ocorrido:

RESOLVE:

I – Fica instaurado, com fundamento no artigo 178 e seguintes, da Lei Complementar 006/2009, **"SINDICÂNCIA"** para averiguação dos fatos ocorridos na data de 11/10/2022, com a Sra. Marcilia Aparecida Santana dos Santos.

II – Em atendimento à Portaria nº 2.562, de 21 de junho de 2021, a correta apuração dos fatos, nos termos do artigo 178 e seguintes, da Lei Complementar nº 006/2009, fica a cargo da respectiva **COMISSÃO PERMANENTE** de Sindicância e Processos Administrativos, composta dos seguintes servidores: ***ELIANE SOUZA DE CARVALHO*** – Diretora de Departamento de Pessoal; ***LARISSA PEREIRA DA SILVA*** – Secretária da Fazenda; e ***LAIANE CRISTINA LOPES DE MATOS*** – Assessora Municipal de Gabinete, sob a Presidência desta.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de novembro de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 068/2022/RH – de 22 de novembro de 2.022.

(**Designa Servidor Municipal e dá outras providências**).

***ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de*